

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 26/2024**Pedidos de Compra nº 44571/2024****Processo de Compra nº 57431/2024**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL TECNOLÓGICA DO PARANÁ – FUNTEF-PR**, em apoio à **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR**, por intermédio da Comissão de Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, observando os preceitos do Decreto Federal 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO E ABERTURA:

1.1 O objeto da presente seleção pública de fornecedor é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia, para executar a adequação físico/estrutural, hidráulica e elétrica do LabMult Biomol, área de 128,38 m² em Dois Vizinhos – PR, localizado em Estrada para Boa Esperança, Nº Km 04 - UTFPR - Dois Vizinhos, Bloco G10, térreo, sala 633, Comunidade São Cristóvão, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

1.2 A contratação abrange o fornecimento de material e mão de obra, para a adequação físico/estrutural, hidráulica e elétrica do LabMult Biomol, área de 128,38 m², nos termos definidos nos projetos anexo ao edital.

1.3 A contratação tem por objeto cumprir o objeto do **CONVÊNIO Nº 01.23.0091.00**, firmado entre a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR**, a Financiadora de Projetos - FINEP e a FUNTEF-PR.

1.4 A presente seleção pública de fornecedor será dirigida pela comissão de compras designada pela FUNTEF-PR e cumprirá os seguintes prazos e datas:

- Data limite para solicitação de esclarecimentos, por e-mail: 5 dias antes da sessão pública.
- Data limite para cadastramento de propostas: 15/01/2025, às 8h00min
- Data da abertura da sessão pública de lances: 15/01/2025, às 9h00min
- Data limite para juntada dos documentos da habilitação, qualificação e a proposta: 24 horas após a disputa e declaração da empresa vencedora.
- Data para recurso: 24 horas da declaração da empresa vencedora, para comunicar a intenção e o motivo, e três dias úteis para apresentação das razões, sucessivamente, três dias úteis para apresentação das contrarrazões.
- Local de realização da seleção: www.licitacoes-e.com.br
- Prazo para firmar o contrato: 10 dias a contar da homologação do certame.
- Prazo de execução da obra: 90 (noventa) dias.
- Valor máximo admitido com BDI: R\$ 186.736,24 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).
- Critério de julgamento: menor preço com disputa aberta.
- Regime de contratação: empreitada por preço unitário.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias da data da sua apresentação.

1.5 A comunicação entre a comissão de compras e os interessados ocorrerá apenas através de troca de mensagens em campo próprio da plataforma Licitações-e.

1.6 O processo e demais informações poderão ser obtidos pelo e-mail: juridico@funtefpr.org.br.

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR:

2.1 A FUNTEF-PR é fundação de direito privado, sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de apoiar projetos de ensino pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação da UTFPR, e a forma de suas compras é definida pelo artigo 3º da Lei 8.954/94.

2.2 A Lei 8.958/94, em seu art. 3º, define que as fundações de apoio adotarão um regulamento para aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo de cada nível de governo, na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta Lei, inclusive nos casos que envolvam recursos provenientes do poder público. Tal regulamento é o Decreto Federal 8243/2014.

2.3 Assim, a seleção e contratação do fornecedor será conduzida pela FUNTEF-PR, com o apoio da UTFPR, e será realizada na forma da Lei 8.958/94 e o Decreto 8.241/2014, mas a gestão, fiscalização e execução do contrato deverão ocorrer nos termos definidos pela Lei nº 14.133, de 2021, sendo que nessa fase, a FUNTEF-PR responderá pelo apoio administrativo-financeiro, nos limites que a Lei 8.958/94 e o Convênio definem.

2.4. A remuneração para pagamento do objeto da contratação advém exclusivamente dos recursos oriundos do convênio, já depositados em conta corrente a favor da execução do projeto, sendo que qualquer pagamento somente será realizado a ordem da UTFPR, a proprietária e a contratante da obra, figurando a FUNTEF-PR como mera interveniente.

2.5. O edital será lançado e divulgado como pregão eletrônico, visto que as plataformas digitais de compras públicas não estão ajustadas a Seleção Pública de Fornecedor;

2.6 A Seleção Pública tem como princípios a impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e os casos omissos serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões. A lei de licitações será aplicada na fase de seleção, apenas subsidiariamente.

2.7 A comunicação entre os interessados e a comissão de compras ocorrerá exclusivamente através de troca de mensagens em campo próprio do sistema

eletrônico e **todas as questões e documentos deverão ser exclusivamente incluídos no sistema, sob pena de sua não admissão ou conhecimento.**

2.8 O interessado deverá apresentar sua proposta, exclusivamente pelo portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2.9 O critério de julgamento das propostas é o menor preço. Serão classificados os licitantes que cadastrarem propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances abertos e sucessivos. Primeiro ocorrerá o julgamento das propostas de preço, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor vencedor.

2.10 A fase recursal única ocorre após a decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor. É obrigatório que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, até 24 horas após a declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos abaixo:

2.10.1 Apresentação as razões do recurso: 3 (três) dias úteis;

2.10.2 Apresentação das contrarrazões: finalizado o prazo para razões, sucessivamente, 3 (três) dias úteis.

2.11 Integram este edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- I – Termo de referência e anexos;
- II – Modelo de carta de apresentação da proposta;
- III – Declaração de elaboração independente de proposta;
- VI – Carta de Apresentação dos Documentos da Habilitação;
- V – Termo de compromisso relativo à garantia caucionária;
- VI – Declaração de vistoria;
- VII – Declaração de renúncia de vistoria;
- VIII – Declaração de Situação Financeira;
- IX – Contrato;

3. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1 O procedimento de seleção pública não prevê a impugnação do edital, mas serão recebidas as solicitações de esclarecimentos, desde que formalizadas, no prazo afixado no item 1, através do e-mail: juridico@funtefpr.org.br.

3.2 As respostas devem ser registradas diretamente no sítio eletrônico de lançamento do edital, no campo “MENSAGENS”, correspondente a esta seleção pública.

4. DATAS E HORÁRIOS DA SELEÇÃO e REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. ABERTURA DA SELEÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia e horário estabelecidos no item 1.4 do presente edital, dar-se-á início a sessão pública da seleção, com a divulgação das propostas recebidas e automaticamente classificadas pelo sistema.

5.2 Aberta a etapa competitiva, os fornecedores que lançaram proposta no sistema deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Todas as propostas serão consideradas lances e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote em questão.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do fornecedor da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real dos valores registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.7 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pela comissão de compras, e logo após a disputa entrará na fase randômica sendo encerrada a qualquer momento pelo sistema eletrônico.

5.8 Poderá ocorrer, quando julgado conveniente pelo comprador habilitado, suspensão da sessão pública de lances, com encaminhamento de mensagem sobre o motivo, bem como data e horário de retorno.

5.9 O comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido melhor valor, bem como decidir sobre sua aceitação, tendo ou não ocorrido lance (s).

5.10 No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando o comprador, quando possível, sua atuação na seleção, sem prejuízos dos atos realizados.

5.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.12 É atribuição da equipe de compras analisar e decidir, nos primeiros 10 (dez) minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o processo, caso verifiquem transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O julgamento das propostas de preço dar-se-á pelo critério indicado no item 1, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

6.2 Será considerada desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao fixado neste edital, ou que apresentar valor manifestamente inexequível, desde que o interessado não apresente outra proposta em valor aceitável durante a etapa de lances.

6.3 Analisada a aceitabilidade do menor valor, o comprador responsável divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

6.4 Se a proposta ou o lance, de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o fornecedor declarado vencedor.

6.5 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o comprador poderá conferir o prazo de até 24 horas para retificação de eventual documento considerado inadequado ou sua substituição, mas não será conferido prazo para apresentação de documento faltante.

6.6. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo para a contratação.

6.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

7.1 O fornecedor que apresentar a melhor proposta, deverá formalizá-la nos termos do modelo anexo e incluí-la na plataforma com os documentos da habilitação.

7.2 A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias corridos, a contar da data de sua apresentação e deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

7.3 O preço deve abranger todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto desta seleção.

7.4 A planilha orçamentária deverá ter os preços unitários e global final ofertados na fase de lances ajustados de forma linear ao preço final ofertado, estar preenchida e assinada.

7.5 Não será admitida a proposta de preço que:

a. cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado e constante da planilha anexa ao edital ou ser inexequível;

b. deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços;

c. apresentar preço unitário superior ao cotado na planilha inserida no sistema eletrônico;

d. deixar de apresentar a Planilha de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais ajustadas;

e. deixar de apresentar o Cronograma físico-financeiro, ajustado aos valores unitários e global final ofertado na fase de lances, com periodicidade mensal, observando-se os prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos;

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os documentos exigidos no edital e seus anexos ou que tais documentos apresentem irregularidades insanáveis, ou que não sejam enviados na forma definida por esse edital.

8.2 Os documentos da habilitação e a proposta ajustada ao preço da etapa de lances, deverão ser exclusivamente incluídos na plataforma, no prazo indicado no item 1.

8.3. A proposta ajustada ao preço da seleção deverá atender aos critérios definidos no item anterior.

8.4. Além da proposta ajustada ao preço da seleção, deverá a proposta incluir a Planilha Orçamentária, Planilhas de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), Lucros e Despesas Indiretas (LDI) e das taxas de Encargos Sociais, cronograma físico-financeiro, conforme modelos anexos do Termo de Referência, que farão parte do contrato.

8.5 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto nº 8.241/14) consiste em:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.6 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consiste em:

- a. Comprovação de que a empresa está cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, OU que providenciem o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br – manual do

SICAF) até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas;

- b. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. OU Comprovante impresso de validade das Certidões Negativas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

8.7 Caso algum dos documentos constantes no SICAF esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser encaminhada cópia do referido documento com a validade atualizada.

8.8 A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) está definida no termo de referência;

8.9 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- a. certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.
- b. comprovação de que a empresa não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).
- c. Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNTEF-PR ou do UTFPR (modelo anexo).
- d. Balanço patrimonial e declaração de situação financeira firmados por contador (modelo) e declaração de regularidade do CRC.
- e. Proposta comercial com o valor do lance vencedor, expresso em moeda corrente, que deve incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances (nos termos do modelo).

f. Declaração de vistoria ou de renúncia de vistoria (modelo anexo):

8.10 O envio dos documentos deverá ser feito pelo sistema, no prazo indicado no item 1.4, com arquivos com no máximo 500 KB e formato PDF, exclusivamente via plataforma. Não serão aceitos documentos juntados via link ou por e-mail.

9. NÃO PODEM PARTICIPAR DA SELEÇÃO PÚBLICA:

9.1. Não podem participar desta seleção as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar; estejam impedidas de licitar e de contratar com a União ou Administração; ou, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, direta ou indireta, com a Administração Pública, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

9.2. Estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

9.3 Sejam empresas estrangeiras, sem representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la por meio eletrônico, indicando o fundamento legal do seu recurso, e no prazo de 3 dias deverá apresentar as suas razões exclusivamente pelo sistema.

10.2. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais, importará em não conhecimento do recurso interposto.

10.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente.

10.4 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FUNTEF-PR e poderão ser enviadas eletronicamente, mediante solicitação pelo sistema e indicação de e-mail válido.

11. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 Firmar o contrato no prazo definido no item 1 e iniciar a execução do serviço no prazo estipulado no cronograma.

11.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.

11.3 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

11.4 Fornecer crachá de identificação a todos os empregados da empresa vencedora que prestarão serviços nas dependências da UTFPR.

11.5 Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela UTFPR, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

11.6 A FUNTEF-PR se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

11.7 Exigir de cada profissional a assinatura do Termo de Compromisso no qual se compromete a manter sigilo acerca de todos os dados e informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

11.8 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de

qualquer informação pertinente a FUNTEF-PR e a UTFPR.

11.9 Acatar as orientações da FUNTEF-PR e UTFPR, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da UTFPR.

11.11 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

11.12. Manter canal de recebimento de reclamação ou solicitações e que será utilizado para envio de comunicações oficiais;

11.13 Prestar esclarecimentos à FUNTEF-PR e/ou UTFPR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

11.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

11.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo conferido pelo contratante.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS AOS PARTICIPANTES:

12.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

- c) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar.

12.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a FUNTEF-PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei nº 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.5 No prazo máximo de 20 dias úteis, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de uma das garantias previstas nos incisos I a IV do art. 96 da Lei 14.133/2021, caso a garantia escolhida seja o "seguro-garantia", deverá ser prestada em data anterior à assinatura do contrato, como determinado no Termo de Referência.

12.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13. ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES

13.1 No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação da FUNTEF-PR e UTFPR, os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões.

14. ENCERRAMENTO

14.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento e exaurida a negociação, o procedimento de seleção pública será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a seleção em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

14.2 O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela FUNTEF-PR;

14.3 É facultado à FUNTEF-PR, quando o fornecedor adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

- a) revogar a seleção, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas neste Edital;
- b) convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições ofertadas pelo vencedor.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado à Comissão de Compras ou à autoridade competente, em qualquer

fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.4 As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da FUNTEF-PR e da UTFPR, a finalidade e a segurança da contratação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2024.

ANNA BEATRIZ DA CRUZ

Diretora Administrativa

FUNTEF-PR

**ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
AO VALOR ARREMATADO NA FASE DE LANCES**

À FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – FUNTEF-PR

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para execução dos serviços de empresa especializada para a construção, no campus Campo Mourão, da Universidade Federal Tecnológica do Paraná - UTFPR, no prazo estabelecido no cronograma vinculado ao edital, pelo preço de R\$ xxxxx,xx (valor por extenso).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à UTFPR.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior,



bem como as recomendações e instruções da Fiscalização da UTFPR, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 dias corridos, a contar da data de abertura da seleção pública.

LOCAL, DATA

FORNECEDOR/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III (MODELO)**PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (MODELO)

À FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – FUNTEF-PR

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante
do fornecedor]___, como representante devidamente
constituído de _____ [identificação completa do
fornecedor]_____ (doravante denominado Fornecedor), declara, sob as
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Fornecedor, e que o
conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de
fato da Seleção Pública de Fornecedor da FUNTEF-PR;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou
recebido de qualquer outro participante potencial.

- a) por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na
decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta
ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial
ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida seleção;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO



CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – FUNTEF-PR antes da abertura oficial das propostas; e

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL/DATA

FORNECEDOR/CNPJ

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV (MODELO)**PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR****CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V. Sas. Os documentos abaixo discriminados, necessários para a seleção referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à seleção em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – FUNTEF-PR, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14

(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção pública, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo de cinco dias úteis, indicando para esse fim o Sr. ____, Carteira de Identidade nº. __ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor, CPF nº_____, Fone nº (0xx__)_, Fax nº (0xx__) _____, E- mail _____, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

FORNECEDOR/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - modelo

PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR

TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA

À
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – FUNTEF-PR

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR

Pelo presente termo, declaramos ter ciência que a garantia caucionária, relativa ao objeto do contrato da Seleção Pública de Fornecedor XX/2024, será analisada pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – FUNTEF após a assinatura do retro citado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

_____, ____ de _____ de 2024.

FORNECEDOR/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR – FUNTEF-PR

Declaramos para efeitos do que consta no Termo de Referência do edital do SPF n°/....., que o representante legal da (nominar empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr. _____ (nome do representante) portador da cédula de identidade _____, CPF _____, compareceu e efetuou vistoria na área onde será executado os serviços objeto da SPF em epígrafe, tomando plena ciência da dimensão dos serviços a serem executados pela fornecedor.

....., de de

Assinatura do representante legal
(nome e número da identidade do declarante)

Identificação do Servidor da UTFPR – Campus

Nome completo: _____

SIAPE: _____

Assinatura – Responsável

UTFPR – Campus

IMPORTANTE: Esta declaração deverá ser anexada à proposta, caso o fornecedor opte por realizar a vistoria.

ANEXO VII**PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR****DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA**

___ (nome da empresa) ___, CNPJ n. ° ___, sediada ___ (endereço completo) ___, declara para fins de comprovação, que renunciou ao direito de participar da Vistoria para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias à elaboração de sua proposta para a seleção pública de fornecedor da FUNTEF-PR.

Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos eximirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos o fornecedor contratado.

Assinatura do representante legal
(Nome e número da identidade do declarante)

IMPORTANTE: Caso o fornecedor opte por não efetuar a vistoria, esta declaração deverá ser anexada à proposta.

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FENECEDOR

Prezados Senhores, (Empresa) _____,
CNPJ nº. _____ sediada à (endereço
completo) _____, através
de seu contador, portador do registro CRC nº PR 00/0000000, abaixo identificado, para
os devidos fins e sob as penas da Lei, apresenta os índices de comprovação da
situação financeira da empresa proponente.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(Nome/assinatura do representante legal e contador)

(Anexar declaração de regularidade do CRC do contador)

ANEXO IX – CONTRATO

**CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ –
UTFPR, *campus* Dois Vizinhos, FUNDAÇÃO DE APOIO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ –
FUNTEF-PR, E A EMPRESA**

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, *campus* Dois Vizinhos, com sede na Estrada para Boa Esperança, Nº Km 04 - UTFPR - Dois Vizinhos, Bloco G10, térreo, sala 633, Comunidade São Cristóvão, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.101.873/0007-85, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE ou UTFPR, a Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal do Paraná (UTFPR) – FUNTEF-PR, com sede na Rua João Negrão, na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada FUNTEF-PR ou interveniente, e a inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº em observância às disposições da Lei 8.958/94, e a Lei 14.133/2021, no que se referir a execução do contrato, resolvem celebrar o

presente contrato, decorrente da Seleção Pública de Fornecedor 26/2024 da FUNTEF-PR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Contrato vincula-se ao Edital, termo de referência e todos os seus anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Na execução do presente contrato a FUNTEF-PR atuará exclusivamente na gestão financeira dos recursos recebidos, na qualidade de interveniente, sendo que sobre os demais aspectos da contratação, a responsabilidade é exclusiva da UTFPR, proprietária da obra.

1.3. A FUNTEF/PR está autorizada a realizar os pagamentos objeto do presente contrato por ordem e autorização da UTFPR, após as medições autorizadas, logo em tudo que se referir ao presente contrato e execução do projeto, a responsabilidade e competência das decisões é exclusiva do UTFPR, devendo, portanto, ser incluída ou comunicada, nos termos que definem a Lei 8.958/1994.

1.4. Todas as comunicações sobre a obra e o contrato deverão ser dirigidas a área técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e coordenadores do projeto, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Patricia Mokrzycki: patriciam@funtefpr.org.br – gestora do projeto junto à FUNTEF-PR;

b) Antonio José Assis: antonioassis@utfpr.edu.br - responsável técnico junto à UTFPR;

c) Rodrigo Eduardo Catai: catai@utfpr.edu.br - Coordenador do projeto junto à UTFPR;

1.5. A empresa contratada se compromete em informar no prazo de 5 dias após a assinatura do contrato, os e-mails e os canais de comunicação, que servirão para envie de comunicações e solicitações oficiais;

1.6. Após a medição e certificação da execução da obra pela área técnica, as notas fiscais poderão ser encaminhadas para conferência e pagamento para: PATRICIA MOKRZYCKI: patriciam@funtefpr.org.br, desde que atestadas pela área técnica da UTFPR;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 135 (cento e trinta e cinco) dias.
- 2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, conforme fixado no Termo de Referência.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente da UTFPR para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas para atender a esta seleção são provenientes exclusivamente dos recursos do **CONVÊNIO Nº 01.23.0091.00**, firmado entre a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR, a Financiadora de Projetos - FINEP e a FUNTEF-PR.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital e Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos definidos no edital e termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, com as consequências indicadas na Lei de Licitações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- b. amigavelmente;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço unitário de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à FUNTEF-PR providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR

Curitiba, xx de xxxx de XXXX.

Responsável Legal da UTFPR

Jorge Luiz de Sá Riechi
Superintendente – FUNTEF-PR

Responsável Legal da Contratada